

LEI Nº. 609

• Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito Especial para o pagamento do lote onde está localizado o britador a paróquia do senhor Bom Jesus do Matosinhos de Bom Jardim de Minas.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, decreta, e em Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a fazer o pagamento de lote onde está localizado o britador municipal, no valor de Cr\$ 10.000,00 = (Dez mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as disposições do Art. 1º desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado abrir crédito Especial de Cr\$ 10.000,00 - (Dez mil cruzeiros)

Art. 3º - Constitue financeiros para atender o disposto na presente Lei; o proveniente de anulação total ou parcial de dotações e o excedente da arrecadação do próprio orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, logo, na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
de Minas, 27 de outubro de 1978.

Ass. OCTAVIANO RIBEIRO VARDY Prefeito.

Ass. JOSE MAGNO GOMES Secretário